FLS. 68
CRP.
RUBRICA

LEI 468 /2011

Concede abono salarial aos servidores e funcionários públicos do Município de Ipiguá e dá outras providências.

EFRAIM GARCIA LOPES, Prefeito Municipal de Ipiguá, Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ipiguá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido um abono salarial aos servidores e funcionários públicos do Município de Ipiguá, na importância de R$ 200,00 (duzentos reais), sobre os vencimentos do mês de dezembro de 2011.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento que entrará em vigor no próximo exercício financeiro, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2012.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ipiguá, 14 de Dezembro de 2011.

EFRAIM GARCIA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada, afixada em mural e registrada na Secretária da Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP na forma da Lei, na data supra.

Carlos Renato Pagianotto
Secretário Executivo